



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone (35) 3426.1225 E-mail: pmsjbento@uol.com.br

Lei n.º 613, de 22 de Junho de 2011

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito especial, no vigente orçamento de 2011, na seguinte dotação e respectivo valor:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 – Serviço de Saúde em Geral

10 – Saúde

10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0018 – Assistência Médica

10 302 0018 1017 – Aquisição de Terreno para construção da Farmácia de Minas

4490 61 – Aquisição de Imóveis R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para que se proceda à abertura do crédito especial, autorizada no artigo anterior, fica anulado o valor respectivo da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

15 – Urbanismo

15 451 – Infra-Estrutura Urbana

15 451 0029 – Vias Urbanas

15 451 0029 1015 – Aquisição de Imóveis para o Município

4490 61 – Aquisição de Imóveis R\$ 25.000,00

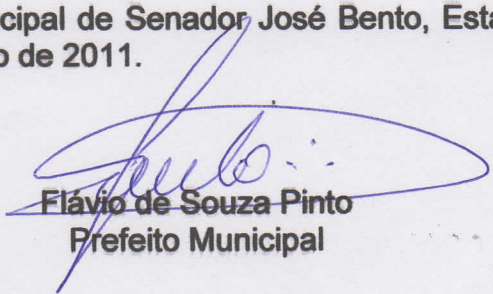
Art. 3º - Para manter consonância entre o Plano Plurianual do Município (PPA), com o crédito especial autorizado nesta Lei, fica acrescentado no PPA o seguinte projeto:

10 302 0018 1017 – Aquisição de Terreno para construção da Farmácia de Minas

Valor: R\$25.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais,
aos 22 dias do mês de Junho de 2011.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal